



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de consultoria técnica especializada em gestão estratégica da saúde pública e essencial para apoiar a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES na expansão e qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modernização administrativa e organizacional, na otimização da execução orçamentária e financeira e no aprimoramento dos instrumentos de planejamento, monitoramento e controle.

A prestação dos serviços tem por finalidade oferecer apoio técnico estratégico, diagnóstico da realidade local, revisão de processos internos, análise da captação e aplicação de recursos e proposição de soluções para ampliar a eficiência da gestão municipal de saúde, contribuindo diretamente para a sustentabilidade financeira do setor e para o fortalecimento da capacidade resolutiva da rede assistencial.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular, cuja execução exige notória especialização, domínio metodológico e experiência comprovada em projetos públicos de saúde. Nesses termos, o objeto enquadra-se no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual, inviável de competição.

2. DO OBJETO

O objeto deve observar as seguintes especificações:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Consultoria especializada para apoio técnico presencial e remoto na qualificação da gestão orçamentária, financeira e estratégica da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, com realização de diagnóstico institucional, análise da execução orçamentária, proposição de melhorias na estrutura organizacional, estratégias para ampliação da captação de recursos federais e fortalecimento da governança pública em saúde.	Mês	12
2	Contratação de consultoria técnica especializada para apoio à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES na estruturação, expansão e	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

	qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), por meio de diagnósticos situacionais, elaboração de propostas técnicas para expansão da cobertura da ESF, estratégias de captação de recursos federais e qualificação do desempenho das equipes da APS.		
--	--	--	--

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A aceitação do serviço será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o instruem.

O serviço contratado atenderá à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação por igual período, conforme interesse da administração e avaliação da efetividade das ações executadas.

4. PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada do serviço técnico especializado ofertado, com base nas especificações deste Termo de Referência e nos resultados esperados.

Deverão estar incluídos no valor proposto todos os encargos, tributos, taxas, contribuições, despesas operacionais, deslocamentos, ferramentas digitais eventualmente utilizadas, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

A proposta deverá apresentar valor global para o período inicial de 12 (doze) meses de execução, compatível com a complexidade técnica e com as entregas previstas, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

5. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1.** A execução dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES.
- 5.2.** O prazo inicial de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da administração pública e mediante avaliação da continuidade e efetividade dos serviços prestados.
- 5.3.** Os serviços serão prestados por meio de encontros presenciais periódicos, conforme cronograma a ser pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, e apoio remoto contínuo ao longo da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

- 5.4.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e garantir o cumprimento de todas as etapas previstas no plano de trabalho, mantendo registro das entregas e relatórios técnicos, que serão avaliados e validados pela contratante.
- 5.5.** A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos previstos no plano de trabalho, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e processada de acordo com a legislação vigente.
- 6.2.** Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhistas exigidas por lei, devidamente atualizadas, e manter regularidade perante os entes federativos enquanto durar a vigência contratual.
- 6.3.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, sendo de responsabilidade da contratada informar previamente os dados completos da conta bancária de sua titularidade.
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado caso haja pendências de obrigações contratuais por parte da contratada, inclusive decorrentes de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito a reajustamento de valores.

7. DO REAJUSTE

O reajuste do valor contratual será admitido na forma da legislação vigente, mediante provocação formal da contratada, e observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

O índice a ser utilizado para o reajuste será preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou, alternativamente, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme critério adotado pelo Município para contratações de natureza semelhante, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

- 8.1.1. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução das atividades pactuadas, respeitando os prazos definidos no plano de trabalho e eventuais ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme a legislação vigente.
- 8.1.3. Cumprir todas as obrigações contratuais assumidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e por eventuais falhas que comprometam os resultados esperados, devendo corrigi-las sem ônus adicional para a Administração.
- 8.1.5. Comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que possam impedir o cumprimento das obrigações assumidas, justificando e comprovando os motivos.
- 8.1.6. Atender às determinações legais e administrativas emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como prestar esclarecimentos sempre que solicitado.
- 8.1.7. Substituir, corrigir ou refazer, por sua conta, qualquer entrega técnica considerada insatisfatória ou em desacordo com as diretrizes pactuadas.
- 8.1.8. Reparar ou indenizar eventuais danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, inclusive danos causados à Administração ou a terceiros.
- 8.1.9. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.
- 8.1.10. Apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, as certidões atualizadas, quando não for possível verificar a regularidade via sistema eletrônico oficial.
- 8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações fiscais, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

- 8.1.12. Informar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade na execução das atividades, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.13. Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações, dados e documentos obtidos durante a execução do contrato, mesmo após sua conclusão.
- 8.1.14. Arcar com eventuais equívocos no planejamento e dimensionamento técnico de sua proposta, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.15. Conduzir os trabalhos conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis, observando as determinações das autoridades públicas competentes.
- 8.1.16. Submeter previamente, por escrito, qualquer alteração relevante na metodologia de execução para validação da contratante.
- 8.1.17. Cumprir, quando aplicável, as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, aprendizes e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.18. Não empregar mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem utilizar menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas.

8.2. Compete à Contratante:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.
- 8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações técnicas assumidas pela contratada, designando formalmente responsável para tal função.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação exigida.
- 8.2.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

- 8.2.5. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas legais cabíveis quando do descumprimento das obrigações contratuais.
- 8.2.6. Emitir decisão formal sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.7. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
- 8.2.8. Notificar os emitentes de garantias contratuais, quando houver, sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2.9. Não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão no art. 147 da Lei 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

11.2 Atesto que os itens orçados são necessários, como também os valores são visivelmente vantajosos para a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

12. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de setembro de 2025

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025